EDITAL 1/2023 DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA UNIMONTES
Retificado em 20/09/2023 e 21/11/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão Técnica de Processos Seletivos da Unimontes – Coteps –, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, observando-se a Lei Estadual nº 22.570, de 5-7-2017, que dispõe, para as instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, sobre as políticas de democratização do acesso e promoção de condições de permanência de estudantes, faz saber, aos interessados, pelo presente Edital, que o Processo Seletivo Vestibular/2024 para ingresso nos cursos presenciais de graduação da Unimontes, ofertados no primeiro e no segundo semestres de 2024, será realizado em dois turnos, correspondentes aos **Grupos 1 e 2**, conforme as normas discriminadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Vestibular/2024 será realizado, visando ao preenchimento de vagas nos cursos ofertados no primeiro e no segundo semestres de 2024. As vagas serão preenchidas, sequencialmente, observando-se a ordem de classificação no Resultado Final deste Processo Seletivo.

1.2. A organização e execução dos trabalhos para realização deste Processo Seletivo terá a supervisão da Coteps.

1.3. Os horários estabelecidos no Anexo 3 - Cronograma de Atividades referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

1.4. Os canais para comunicação oficial com os candidatos são: www.coteps.unimontes.br e coteps@unimontes.br. Endereço da Coteps: Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros - MG.

1.5. Anexos que integram este Edital:

- Anexo 1 – Curso e Vagas Ofertados (Grupos 1 e 2);
- Anexo 2 – Sistema de Reservas de Vagas e Socioeconômico;
- Anexo 2 FA – Formulário A: Formulário de Declaração de Reserva de Vagas e de Renda *per capita*;
- Anexo 2 FB – Formulário B: Socioeconômico;
- Anexo 2 FC – Formulário C: Formulário de Procedimento de Heteroidentificação e Orientações;
- Anexo 2 FD – Formulário D: Formulário de Declaração de Reserva de Vagas – Pessoa com Deficiência – PcD;
- Anexo 2 FE – Formulário E: Formulário de Declaração das Lideranças Quilombolas;
- Anexo 3 – Cronograma das Atividades;
- Anexo 4 – Programas das Disciplinas;
- Anexo 5 – Solicitação de Tratamento Especial para Realização da Prova.

2. DAS INSCRIÇÕES E DE SUAS MODALIDADES

2.1. O Processo Seletivo Vestibular/2024 faculta ao candidato, observando-se a distribuição de vagas e as condições especificadas neste Edital, a inscrição, no Grupo 1 e/ou Grupo 2, em **uma** das seguintes modalidades:

2.1.1. Modalidade I – Ampla Concorrência (Sistema Universal).

2.1.2. Modalidade II – Sistema de Reserva de Vagas, em **uma** das seguintes categorias, conforme Lei Estadual nº 22.570, de 5-7-2017:

a) **Categoria I – Negro, de baixa renda, egresso de escola pública**: candidato que se autodeclarar negro (conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, nos termos deste Edital. Deverá, ainda, quando convocado, **submeter-se** ao procedimento de heteroidentificação, de acordo com requisitos e critérios contidos no Anexo 2 e no Formulário C deste Edital.

b) **Categoria II - Egresso da escola pública, de baixa renda**: candidato que comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, nos termos deste Edital.

c) **Categoria III - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública**: candidato que se autodeclarar indígena (conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, nos termos deste Edital.

d) **Categoria IV – Quilombola, de baixa renda, egresso de escola pública**: candidato que se autodeclarar quilombola (conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, nos termos deste Edital.

e) **Categoria V- Pessoa com Deficiência**: candidato que se enquadrar nos termos da Lei n.º 13.465, de 12-1-2000.

2.1.3. A Unimontes ofertará até 20% das vagas dos cursos presenciais de graduação, para ingresso no ano letivo de 2024, por meio do Sisu – Sistema de Seleção Unificada, com ampla concorrência. O respectivo edital será divulgado no sitio eletrônico www.unimontes.br.

2.2. Socioeconômico e Política de Assistência Estudantil

2.2.1. O Socioeconômico tem por objetivo a análise da situação da renda familiar do candidato, nos termos do Anexo 2 e do Formulário B deste Edital:

a) Para fins de participação no Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com a Lei Estadual nº 22.570, de 5-7-2017 (candidatos cotistas, categorias de baixa renda: EEP, NEEP, QEEP, IEEP); e

b) Para fins de isenção do valor da inscrição (candidatos do Sistema Universal, de baixa renda) ou candidato da categoria PcD.

2.2.2. O candidato às Modalidades I e II, que desejar participar do Socioeconômico, **para fins de isenção do valor da inscrição**, deverá fazer a inscrição**,** conforme disposto no Anexo 2 e Formulário B deste Edital. A inscrição está sujeita à validação por Comissão Especial de Verificação, indicada pela Coteps, que averiguará se foram cumpridas e comprovadas todas as condições e os requisitos estabelecidos no Anexo 2 e Formulário B deste Edital.

2.2.3. Ressalta-se que os candidatos à Modalidade II – Sistema de Reserva de Vagas –, categorias EEP, NEEP, QEEP, IEEP (que exigem comprovação de renda), deverão, **obrigatoriamente**, inscrever-se no Socioeconômico.

2.2.4. Em atendimento ao disposto no artigo 4.º da Lei Estadual n.º 15.150, de 1º-6-2004, e considerando o Programa de Assistência Estudantil da Unimontes, será concedida gratuidade na inscrição aos candidatos que participarem do Socioeconômico (ver Anexos 2 e Formulário B deste Edital) e comprovarem não ter condição financeira para pagar o valor total da inscrição.

2.2.5. A Unimontes possui o **Programa de Assistência Estudantil**, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.570, de 5-7-2017, com o objetivo de beneficiar acadêmicos cuja renda familiar *per capita* seja inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, abrangendo a concessão de auxílios pecuniários e a oferta de serviços voltados para a formação integral e o aprimoramento de seu desempenho acadêmico, observada a disponibilidade orçamentária. As normas e os critérios para a concessão do auxílio serão disponibilizados e executados sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão da Unimontes.

2.3. Sistema de Reserva de Vagas (Modalidade II)

2.3.1. De acordo com a Lei Estadual nº 22.570, de 5-7-2017, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica os candidatos que apresentem, comprovadamente, as condições exigidas, especificadas no Anexo 2 deste Edital. **Os percentuais de vagas reservadas para cada categoria, totalizando 50%, são os seguintes**:

- Categoria I – Negro, de baixa renda, egresso de escola pública: **21%.**
- Categoria II – Egresso de escola pública, de baixa renda: **18%**.
- Categoria III – Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública: **3%.**
- Categoria IV – Quilombola, de baixa renda, egresso de escola pública: **3%.**
- Categoria V – Pessoa com Deficiência: **5%.**

2.3.2. **Egresso de Escola pública, para os fins deste Edital, é ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, isto é, 1º, 2º e 3º anos.**

2.3.3. **Baixa renda, para os fins deste Edital, é ter renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, vigente no período de inscrição.**

2.3.4. O candidato a uma das categorias que exigem comprovação de renda deverá, obrigatoriamente, participar do Socioeconômico, Anexo 2 e formulário B, para que as informações apresentadas sejam analisadas pela Comissão Especial de Verificação. Para a categoria Pessoa com Deficiência, a participação do candidato no Socioeconômico é facultativa.

2.3.5. A inscrição do candidato na Modalidade II – Sistema de Reserva de Vagas – está sujeita à validação por Comissão Especial de Verificação, indicada pela Coteps, que averiguará se foram cumpridas e comprovadas todas as condições e os requisitos estabelecidos no Anexo 2 (e seus Formulários) deste Edital.

2.3.6. O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido na Modalidade II (Sistema de Reserva de Vagas) poderá, se desejar, participar do Processo Seletivo na Modalidade I (Sistema Universal), mediante pagamento da inscrição, por meio do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

2.4. Inscrição na Modalidade I – Ampla Concorrência (Sistema Universal)

2.4.1. O candidato que desejar inscrever-se na Modalidade I (Sistema Universal) poderá fazer a inscrição pela internet e efetuar o pagamento do respectivo valor. Se precisar participar do Socioeconômico, para fins de isenção ou desconto no valor da inscrição, terá que se inscrever de acordo com as disposições do Anexo 2 deste Edital.

2.4.2. A inscrição na **Modalidade I** será feita pela internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no período estabelecido no Anexo 3 - Cronograma de Atividades.

2.4.2.1. O candidato, para se inscrever via internet, deverá preencher a Ficha de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, DAE – Documento de Arrecadação Estadual, a ser impresso para pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

2.4.2.1.1. A inscrição que não tiver o pagamento efetuado até o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades será cancelada.

2.4.2.2. A Unimontes não se responsabilizará por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, desde que tais motivos e fatores de ordem técnica não sejam de responsabilidade da instituição.

2.5. Inscrição na Modalidade II (Sistema de Reserva de Vagas)

2.5.1. Para participar da Modalidade II – Sistema de Reserva de Vagas –, **categorias** EEP, NEEP, QEEP, IEEP, **isto é, aquelas em que se exige a comprovação de**

renda, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer sua inscrição conforme o Anexo 2 deste Edital, e, também, participar do Socioeconômico (Formulário B deste Edital).

2.5.2. Para participar da Modalidade II – Sistema de Reserva de Vagas –, **categoria Pessoa com Deficiência**, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer sua inscrição conforme o Anexo 2 deste Edital, podendo participar, se precisar, do Socioeconômico, para fins de isenção no valor da inscrição, conforme o Anexo 2 e Formulário B deste Edital.

2.5.3. A inscrição no Sistema de Reserva de Vagas e/ou no Socioeconômico deverá ser feita somente no período estabelecido no Anexo 3 - Cronograma de Atividades.

2.5.3.1. A inscrição será feita somente pela internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, Área do Candidato, cujo acesso será feito com o número do CPF e senha pessoal. O Anexo 2 deste Edital e seus Formulários dispõem sobre os requisitos e a documentação a ser enviada.

2.5.3.2. O **envio da documentação** deverá ser feito pela internet, no referido sítio eletrônico, **no link: Área do Candidato**, conforme disposto no Anexo 2 deste Edital.

2.5.3.2.1. Os documentos deverão ser enumerados, digitalizados e salvos em PDF, em um único arquivo (juntar os documentos antes de enviar).

2.5.3.2.2. É importante que o candidato confira os documentos, pois não será permitido o envio de mais de 1 (um) arquivo. Caso esses documentos estejam incompletos, ilegíveis e em desacordo com este Edital e seus Anexos, isso implicará prejuízo ao candidato ou até o indeferimento da inscrição no Sistema de Reserva de Vagas e/ou no Socioeconômico.

2.6. Informações gerais sobre as inscrições

2.6.1 Antes de fazer a sua inscrição, o candidato a qualquer uma das modalidades deve observar que:

2.6.1.1. Para se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deve ter concluído ou estar cursando a última série do Ensino Médio. A comprovação de conclusão do Ensino Médio será feita no ato da matrícula, desde que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

2.6.1.2. Para participar deste Processo Seletivo, é necessário preencher o Requerimento de Inscrição, de acordo com as instruções contidas na própria Ficha de Inscrição, e concluir o processo de inscrição. Ressalta-se que o simples pagamento do valor não caracteriza a efetivação da inscrição.

2.6.1.3. Não serão aceitas inscrições de forma diferente da estabelecida neste Edital.

2.6.1.4. Se a inscrição para a Modalidade II (Sistema de Reserva de Vagas) não for feita pelo próprio candidato, será preciso que este fique atento, pois o Formulário (em modelo padronizado, Anexo 2) em que o candidato, conforme o caso, **declarar-se negro ou quilombola ou indígena** deve ser assinado pelo próprio candidato e, se este for menor de 18 anos, o responsável legal deverá, também, assinar o Formulário.

2.6.1.5. O candidato, ainda que inscrito por terceiros, finalizado o período de inscrição, não terá direito à alteração das opções feitas, devendo, portanto, sujeitar-se à escolha de terceiros que efetuaram a inscrição. Alterações poderão ser feitas somente durante o período de inscrição, diretamente no link: Área do Candidato.

2.6.1.6. O candidato, ou quem por ele tenha preenchido o Requerimento de Inscrição, é o único responsável pela exatidão dos dados nele contidos.

2.6.2. Os pais/representantes legais serão, automaticamente, responsáveis pela

inscrição do candidato que não tiver maioridade civil, devendo, portanto, acompanhar o processo de inscrição e assinar os documentos/formulários nos campos indicados.

2.6.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

2.6.4. Na Ficha de Inscrição, **constará declaração** de que o candidato/responsável legal aceita as condições estabelecidas e indicadas neste Edital para participar do Processo Seletivo e para ingressar nos cursos superiores presenciais de graduação da Unimontes. Considerando que as inscrições serão feitas pela internet, haverá, abaixo da referida declaração, **um campo específico que deverá ser marcado e que equivalerá à assinatura**.

2.6.5. **Alterações na inscrição**: realizada a inscrição, o candidato poderá fazer, **somente no decorrer do período de inscrição**, alterações nas opções feitas, relativas ao local de provas e à opção de língua estrangeira, diretamente no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no link: Área do Candidato. Fora do período mencionado, não será possível fazer ou solicitar alterações.

2.6.6. Durante o período de inscrição e processamento de dados, o candidato poderá fazer, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, o acompanhamento da sua inscrição.

2.6.7. **A Unimontes reserva-se o direito de não aplicar provas nas cidades em que o número de inscritos for inferior a 150 candidatos.**

2.6.8. Caso a Unimontes decida aplicar o disposto no subitem 2.6.7, o candidato será comunicado e deverá fazer opção por outra cidade. O candidato deverá manifestar sua nova opção à Coteps, no prazo indicado no Anexo 3 - Cronograma de Atividades. Após esse prazo, a Coteps alocará o candidato na cidade mais próxima daquela que havia sido por ele escolhida, conforme as previstas neste Edital.

2.6.9. **A Unimontes reserva-se o direito de não realizar o Processo Seletivo para o curso/turno em que o número de candidatos nele inscritos for inferior a uma vez e meia o número das vagas oferecidas para o referido curso.**

2.6.10. Caso a Unimontes decida aplicar o disposto no subitem 2.6.9, o candidato será comunicado e deverá fazer opção por outro curso. O candidato deverá manifestar sua nova opção à Coteps, no prazo indicado no Anexo 3 - Cronograma de Atividades. Após esse prazo, a Coteps alocará o candidato no curso de maior demanda, observada a área do curso que havia sido escolhido pelo candidato.

2.6.10.1. Caso não opte por outro curso, caberá ao candidato solicitar a devolução do valor pago na inscrição, por meio do endereço eletrônico coteps@unimontes.br, até o dia 04/12/2023, informando o nº de sua inscrição, os seus dados bancários completos e o nº do seu CPF.

2.6.11. **Inscrição em mais de um curso:** um mesmo candidato poderá inscrever-se em mais de um curso, **desde que os cursos estejam em Grupos diferentes (Grupo 1 ou Grupo 2)**. Contudo, se aprovado nos dois cursos, a matrícula poderá ser feita em apenas um dos cursos, observando-se o prazo estabelecido para matricular-se e as demais normas deste Edital, referentes à matrícula.

2.6.12. **Para os candidatos que fizerem opção por dois cursos, utilizando-se de uma única Ficha de Inscrição, a opção de Língua Estrangeira e a Modalidade e Local de Provas valerão para ambos os Grupos**.

2.6.13. Caso o candidato não especifique a Língua Estrangeira de sua preferência (Língua Espanhola ou Língua Inglesa), fará, obrigatoriamente, prova de Língua Inglesa.

2.6.14. **Cidades em que as provas serão aplicadas:** Está prevista a aplicação das provas, nos termos deste Edital, nas seguintes cidades do Estado de Minas Gerais: **Almenara, Bocaiúva, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Januária, Montes Claros, Paracatu, Pirapora, Salinas, São Francisco e Unaí**. O candidato indicará, no Requerimento de Inscrição, em qual das cidades deseja fazer as provas.

2.6.14.1. O candidato que não indicar, no Requerimento de Inscrição, a cidade em que deseja fazer as provas ou que indicar mais de uma cidade, fará as provas em cidade definida mediante critérios da Coteps.

2.6.14.2. Nenhum candidato poderá fazer prova em local diferente do indicado no Cartão/Local de Provas ou em prédio que não seja determinado pela Coteps.

2.7. Valor da inscrição

2.7.1. O valor da inscrição é de R$10,00 (dez reais), para **um** curso.

2.7.2. Para se inscrever em **dois** cursos, observadas as disposições deste Edital, o valor da inscrição é de R$ 20,00 (vinte reais).

2.7.3. É motivo para anulação sumária da inscrição: pagamento não reconhecido e não confirmado pelo banco.

2.7.4. A inscrição somente será validada se, além de atender às condições especificadas neste Processo Seletivo, for paga no prazo determinado no Anexo 3 - Cronograma de Atividades.

2.7.5. Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.

2.7.6. O pagamento da inscrição é pessoal e intransferível.

2.8. Cartão/Local de Provas

2.8.1. O candidato deverá acessar o ícone: Área do Candidato, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo indicado no Anexo 3 - Cronograma de Atividades, para se informar sobre o local em que fará as provas.

2.8.1.1 Ao conferir o Cartão/Local de Provas, se constatar algum erro que seja de responsabilidade da Unimontes, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Coteps, pelos seguintes canais de comunicação:

- Telefones: (0xx38) 3229-8226 ou 3229-8227;
- E-mail: coteps@unimontes.br;
- Ou comparecer à recepção da Coteps – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros.

2.9. Tratamento Especial para realizar as provas

2.9.1. O candidato que necessitar de Tratamento Especial para realizar as provas deverá, obrigatoriamente, imprimir, preencher e enviar, para o **e-mail tratamentoespecial.coteps@unimontes.br,** a Solicitação de Tratamento Especial para Realização da Prova (Anexo 5), acompanhada da documentação descrita abaixo, em arquivo único (juntar os documentos no formato PDF), na data limite estabelecida no Anexo 3 - Cronograma de Atividades.

2.9.1.1. Será divulgado, no site da Coteps, o resultado da solicitação de tratamento especial, no prazo indicado no Cronograma.

2.9.1.2. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no Cronograma. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Coteps, que avaliará a possibilidade de atendimento.

2.9.1.3. O candidato com deficiência, que necessitar de tratamento especial, também deverá fazer a solicitação, na forma estabelecida nos subitens 2.9.1 e 2.9.2, ainda que seja participante do Sistema de Reserva de Vagas.

2.9.2. Atendimento Especial, por motivo de saúde:

a) Anexo 5, preenchido e assinado, com essa opção assinalada;

b) Atestado ou laudo médico, em letra legível, contendo o detalhamento da necessidade de tratamento especial, com os seguintes dados: nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), data, assinatura e número do CRM do médico responsável;

c) O candidato deverá prestar informações fidedignas quanto às condições

necessárias para a Solicitação de Tratamento Especial que, após analisada, poderá ser atendida ou não. A Coteps reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva tal solicitação.

d) O candidato – por razões de saúde, que faça uso de marca-passo, bem como de pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos – deverá informar sua condição de saúde, no ato da inscrição, seguir os procedimentos deste subitem (2.9.2) e anexar cópia digitalizada de exames/laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, para fins de cuidado no procedimento de inspeção por detector de metais.

e) O candidato com deficiência auditiva, que faça uso de aparelho auditivo, deverá informar sua condição de saúde, no ato da inscrição, seguir os procedimentos deste subitem (2.9.2) e anexar cópia digitalizada de exames laudos/médicos que comprovem o uso do aparelho.

2.9.3. Atendimento à Lactante:

a) Anexo 5, preenchido e assinado, com essa opção assinalada;

b) No dia de aplicação das provas, a lactante deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda do lactente, sendo proibido a esse acompanhante o acesso à sala de provas e/ou a demais locais restritos a candidatos. O acompanhante não poderá utilizar aparelho celular enquanto estiver no ambiente de provas;

c) Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal;

d) A lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente;

e) O acompanhante da lactante deverá cumprir todas as normas deste Edital;

f) Não será permitida a entrada do acompanhante e do lactente após o fechamento dos portões.

2.10. Uso do Nome Social

2.10.1. A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, do Decreto Estadual nº 47.148/2017 e da Resolução SEE/MG nº 3.423, de 26-5-2017, poderá se inscrever utilizando também o Nome Social, para participar deste Processo Seletivo Vestibular.

2.10.2. Na Ficha de Inscrição constará: nome social/nome civil, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.727, de 28-4-2016.

2.10.3. O nome social e o nome civil serão utilizados para identificação, no decorrer do Processo Seletivo Vestibular e nos resultados divulgados.

2.10.4. A opção pela utilização do nome social não exime a apresentação, no dia das Provas, de documento original de identificação, nos termos deste Edital.

2.10.5. A opção pelo uso do nome social está sujeita às normas e às determinações estabelecidas neste Edital 1/2023.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Os cursos oferecidos neste Edital, com entradas no primeiro e no segundo semestres, são distribuídos em 2 grupos (Grupos 1 e 2), para fins de diferenciação do horário de aplicação das provas. A distribuição dos cursos, por Grupo, consta no Anexo 1 deste Edital.

3.2. Os cursos, vagas oferecidas e locais onde serão ministrados esses cursos, bem como o semestre de entrada, turno e modalidade, estão especificados no Anexo 1 deste Edital, conforme Grupos 1 e 2.

3.3. Serão oferecidas ~~**2.734**~~ **2.559 vagas totais**, neste Processo Seletivo, estando incluídas as vagas que eram destinadas ao Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – Paes.

As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Vestibular são assim distribuídas:

a) Processo Seletivo Vestibular/Ampla Concorrência: 30%;

b) Processo Seletivo Vestibular/Sistema de Reserva de Vagas (Lei Estadual 22.570,

de 5-7-2017): 50%;

c) Sisu – Sistema de Seleção Unificada/Ampla Concorrência: até 20%.

3.3.1. Será publicado edital específico para fins de ocupação das vagas relativas ao Sisu, no sítio eletrônico www.unimontes.br.

4. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Vestibular da Unimontes terá caráter classificatório e eliminatório.

4.2. O Processo Seletivo será realizado, para cada um dos cursos/turnos dos Grupos 1 e 2, em:

a) única fase, para fins de aplicação das provas; e

b) duas fases, para fins de correção das provas e classificação dos candidatos.

4.2.1. Serão corrigidas, primeiramente, as Provas de Múltipla Escolha e, depois, a Redação, conforme disposto neste Edital.

4.3. O Processo Seletivo Vestibular da Unimontes terá caráter classificatório e eliminatório, sendo os candidatos submetidos às seguintes provas:

a) Provas de Múltipla Escolha, especificadas no Quadro I, item 5.5. Essas Provas têm caráter classificatório, não se exigindo, portanto, pontuação mínima.

b) Redação, de caráter eliminatório e classificatório. O candidato não poderá tirar nota zero na Redação.

4.4. As bancas elaboradoras das provas serão constituídas por professores contratados, baseando-se em critérios estabelecidos pela Coteps.

4.5. As Provas de Múltipla Escolha e a Prova de Redação terão duração máxima de 4 horas. Esse tempo inclui o preenchimento da Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, bem como a escrita da Redação, e, se for o caso, a inspeção de candidatos por detector de metal.

4.6. CORREÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As Provas de Múltipla Escolha do curso/turno escolhidos serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Coteps.

4.6.1. Embora as Provas de Múltipla Escolha sejam somente classificatórias, o candidato será eliminado se:

4.6.1.1. Preencher a Folha de Respostas a lápis;

4.6.1.2. Não assinar a Folha de Respostas no campo específico;

4.6.1.3. Não realizar as provas.

4.6.2. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor do candidato, e o restante das questões passará, automaticamente, a perfazer 100% (cem por cento) do valor da prova.

4.6.2.1. Se, na soma dos pontos das questões com novo valor, for necessário arredondamento, a fim de perfazer os 100% da prova, a diferença dos pontos necessários será acrescentada à primeira questão válida da prova.

4.6.2.2. Se houver alteração do Gabarito Oficial, por força de impugnação, as provas serão novamente corrigidas, de acordo com o novo gabarito.

4.7. Concluída a correção das Provas de Múltipla Escolha, os candidatos serão ordenados, **por modalidade/categoria**, em ordem decrescente, observada a soma dos pontos obtidos, para fins de correção da Prova de Redação, para cada curso/turno/habilitação.

4.8. CORREÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO: Essa Prova será corrigida por banca composta por professores de comprovada experiência no magistério, licenciados em Letras, que serão contratados com base em critérios da Coteps.

4.8.1. Serão corrigidas, **por modalidade/categoria**, as Provas de Redação dos candidatos classificados na Prova de Múltipla Escolha até 3 (três) vezes o número de vagas do curso escolhido, mais os empatados na última colocação.

4.8.2. Na correção das Provas de Redação, será eliminado o candidato que:

a) Obtiver nota zero;

b) Não realizar a Prova de Redação;

c) Fizer a Prova de Redação a lápis;
d) Identificar, utilizando qualquer forma ou meio, a sua Prova de Redação;
e) Não assinar a Prova de Redação no campo indicado para assinatura.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS POR CURSO E FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo constará de Provas de Múltipla Escolha, por área do Curso, e de Prova de Redação, que serão aplicadas em única fase (mesmo turno e horário, para o Grupo 1, e mesmo turno e horário, para o Grupo 2, respectivamente). A especificação das Provas consta no Quadro I, apresentado a seguir.

5.2. A pontuação máxima que pode ser obtida no Processo Seletivo, para todos os cursos, é de 184 pontos, sendo, no máximo, 164 pontos para as Provas de Múltipla Escolha e, no máximo, 20 pontos para a Prova de Redação.

5.3. Na Prova de Redação, o candidato que tirar nota zero será eliminado, considerando-se, ainda, os outros critérios estabelecidos no processo de correção dessa prova, em conformidade com este Edital.

5.4. A Prova de Múltipla Escolha terá 45 questões. Não será exigida pontuação mínima, portanto essa prova não é eliminatória.

5.5. Áreas e disciplinas das provas, por curso, conforme Quadro I, a seguir:

QUADRO I
ÁREAS E DISCIPLINAS DAS PROVAS POR CURSO

ÁREA	CURSOS	PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA					PROVA DE REDAÇÃO (Pontos)	TOTAL GERAL
		Disciplinas	N.º de Questões (total: 45)	Pesos	Pontos	Total		
1	• Artes Visuais • Ciências da Religião • Ciências Sociais • Direito • Filosofia • Geografia • História • Letras Espanhol • Letras Inglês • Letras Português • Música • Pedagogia • Serviço Social • Teatro	Língua Portuguesa	10	4	40	164	20	184
		Literatura Brasileira	5	4	20			
		História	10	4	40			
		Geografia	10	4	40			
		Língua Estrangeira	4	3	12			
		Filosofia	3	2	6			
		Sociologia	3	2	6			
2	• Administração • Ciências Contábeis • Ciências Econômicas • Tecnologia em Gestão Pública • Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Língua Portuguesa	10	4	40	164	20	184
		Literatura Brasileira	5	4	20			
		História	10	4	40			
		Matemática	10	4	40			
		Língua Estrangeira	4	3	12			
		Filosofia	3	2	6			
		Sociologia	3	2	6			
3	• Agronomia • Ciências Biológicas • Educação Física • Enfermagem • Medicina • Medicina Veterinária • Odontologia • Psicologia • Zootecnia	Língua Portuguesa	10	4	40	164	20	184
		Literatura Brasileira	5	4	20			
		Química	10	4	40			
		Biologia	10	4	40			
		Língua Estrangeira	4	3	12			
		Filosofia	3	2	6			
		Sociologia	3	2	6			

4	• Engenharia Civil • Engenharia Florestal • Engenharia de Sistemas • Física • Matemática • Sistemas de Informação	Língua Portuguesa	10	4	40	164	20	184
		Literatura Brasileira	5	4	20			
		Matemática	10	4	40			
		Física	10	4	40			
		Língua Estrangeira	4	3	12			
		Filosofia	3	2	6			
		Sociologia	3	2	6			

6. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

6.1. Os programas das disciplinas compatíveis com o Ensino Médio, Anexo 4 deste Edital, bem como as obras literárias, cujas leituras serão exigidas neste Processo Seletivo, serão divulgados no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1. DATA DAS PROVAS: As Provas de Múltipla Escolha e a Prova de Redação dos cursos do Grupo 1 (matutino) e do Grupo 2 (vespertino) serão aplicadas em data e horários definidos no Anexo 3 – Cronograma de Atividades.

7.1.1. Horário das Provas: conforme definido no Cronograma, para os Grupos 1 e 2, as provas terão início 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão, tempo necessário para a equipe de coordenação assegurar o bom andamento e fluidez dos trabalhos no prédio. Não será permitido ao candidato iniciar as Provas antes de ser autorizado pelos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

7.1.2. No decorrer da aplicação das Provas, será feita, em cada sala, a coleta da impressão digital (ver item 7.4.4.1 e 7.4.4.2) e a inspeção eletrônica dos candidatos, por meio de detector de metais. O tempo desses procedimentos está incluído na duração das provas.

7.1.3. O candidato que estiver portando objeto ou equipamento eletrônico, no decorrer da realização das provas, será eliminado do Processo Seletivo, sendo lavrado Termo pela Equipe de Coordenação.

7.1.4. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.

7.2. LOCAIS DE PROVAS: As provas serão aplicadas, nos termos deste Edital, nas cidades relacionadas no subitem 2.6.14.

7.2.1. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira livremente indicados pela Coteps.

7.2.2. O local e o horário das provas serão indicados no Cartão/Local de Inscrição, no qual constará também o número de inscrição definitivo do candidato.

7.2.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.2.4. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas em prédio e/ou horário diferentes daqueles indicados no seu Cartão de Inscrição. Atenção para o horário de fechamento do portão.

7.2.5. Recomenda-se que o candidato esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o fechamento do portão. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento do portão.

7.2.6. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto no caso de solicitação prévia de candidata lactante, conforme previsto neste Edital.

7.3. DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: Para acesso ao prédio e às salas em que serão realizadas as provas, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação **original** (com foto) e em perfeitas condições.

7.3.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, CRC, CORECON, COREN etc.), Carteira de Motorista. **Atenção: No caso de documentos vencidos, poderão ser aceitos, a critério da Coteps, mediante Termo de**

Identificação Especial.

7.3.2. **Não serão aceitos como documentos de identificação**: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis e não identificáveis. **Atenção: Não serão aceitos documentos digitais para fins de identificação.**

7.3.3. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação **original** (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência ou documento equivalente, expedido há, no máximo, 30 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

7.3.4. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que impossibilite precisa identificação.

7.3.5. **Em hipótese alguma, o candidato fará as provas, caso não apresente a documentação exigida ou não cumpra a norma estabelecida para identificação, neste Edital.**

7.4. PROCEDIMENTOS E USO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS OBJETOS, NA SALA E EM OUTRAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE PROVAS:

7.4.1. **Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso ou o porte de lapiseira, lápis, borracha, máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (*notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, bipe, agenda eletrônica etc.)**

7.4.2. Candidatos, com deficiência auditiva, que façam uso de aparelho auditivo, ou candidatos que fazem uso de marca-passo, deverão solicitar tratamento especial, nos termos do subitem 2.9.2 deste Edital.

7.4.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Processo Seletivo. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de coordenação, onde deverá entregar a arma para guarda (durante a realização das provas), mediante preenchimento e assinatura de Termo de Acautelamento de Arma de Fogo.

7.4.3.1. No caso de o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo, assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de coordenação, desmuniciar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe de coordenação. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.

7.4.4. Como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, a Unimontes reserva-se o direito, caso julgue necessário, de utilizar detector de metais, gravação em áudio, bem como filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

7.4.4.1. Também como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo, para fins de identificação especial, com prova e contraprova, será coletada a impressão digital dos candidatos, durante a realização das Provas do Processo Seletivo. No caso de cursos que apresentarem maior demanda, será realizada a coleta de digitais dos candidatos matriculados, no decorrer do período de aulas. O candidato aprovado que, na verificação da prova e contraprova, não tiver a sua digital comprovada, terá a matrícula cancelada e responderá criminalmente pelos atos praticados.

7.4.4.2. A identificação especial consistirá na coleta da impressão digital do polegar direito. Contudo, se houver impedimento físico, será feita a

coleta da impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e, nesse caso, tal ocorrência será registrada em Ata.

7.4.5. Recomenda-se que o candidato não traga para a sala de provas qualquer um dos equipamentos citados no subitem 7.4.1, devendo trazer somente o estritamente necessário para a realização das provas. Recomenda-se, também, atentar para as disposições do item 13.2 deste Edital.

7.4.6. Objetos pessoais que o candidato estiver portando, inclusive aparelho celular, deverão ser colocados em local visível, na respectiva sala de provas (conforme indicação dos fiscais de sala), durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Unimontes/Coteps, bem como a equipe de aplicação de provas, por danos surgidos ou por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas.

7.4.7. O uso de água ou lanche pelos candidatos, na sala de provas, será orientado pela equipe de coordenação, de acordo com determinação da Coteps.

7.5. FECHAMENTO DO PORTÃO DOS PRÉDIOS**:** O portão dos **prédios** onde serão realizadas as provas será fechado, preferencialmente pelo coordenador, impreterivelmente, no horário estabelecido pela Coteps, mediante preenchimento de Termo de Fechamento de Portão, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento do portão, **não se levando em conta o motivo do atraso,** terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.6. SOBRE AS FOLHAS DE RESPOSTAS:

7.6.1. **As marcações na Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha e a Prova de Redação deverão ser feitas com caneta esferográfica comum, tubo transparente, de tinta azul ou preta**. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo Seletivo. **É responsabilidade do candidato levar a sua caneta para realizar as provas.**

7.6.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

7.6.3. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.

7.6.5. Não será feita substituição de Folha de Respostas, caso haja erro do candidato em seu preenchimento.

7.6.6. No dia das provas, o candidato receberá o Caderno de Provas com mais de uma prova de língua estrangeira, mas deverá realizar apenas a prova de sua opção, registrada no ato da inscrição. Na Folha de Respostas constará a indicação da língua estrangeira.

7.7. SAÍDA DOS CANDIDATOS DO LOCAL DE PROVAS:

7.7.1. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 120 minutos após estas terem se iniciado.

7.7.2. Decorridas três horas de provas, os candidatos poderão anotar, em formulário próprio (exclusivamente) a ser entregue pelo fiscal, as marcações feitas na sua Folha de Respostas de Múltipla Escolha. O candidato não poderá fazer tais marcações ou anotações de questões das Provas ou da Redação em qualquer outro local ou papel.

7.7.3. Somente durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o término das provas, os candidatos poderão levar o seu Caderno de Provas. Caso o candidato, antes desse tempo, não devolva o Caderno de Provas completo, será eliminado do Processo Seletivo.

7.7.4. Observadas as disposições dos itens 7.7.1 a 7.7.3, ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala: a Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha e a de Redação, bem como o Caderno de Provas (completo, se sair antes do horário permitido para levá-lo consigo). Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar esses documentos aos fiscais de sala.

7.7.5. Ao término das provas, deverão estar na sala, no mínimo, dois candidatos, e estes deverão sair ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Aplicação de Provas.

7.7.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma. Para ir ao banheiro ou tomar água, será conduzido por um dos fiscais.

7.8. GABARITO OFICIAL: A Coteps divulgará o Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha até 24 horas após o seu encerramento, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para os cursos constantes em cada um dos Grupos (1 e 2), ocorrendo empate na última classificação, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

8.1.1. O maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;

8.1.2. O maior número de pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

8.1.3. O maior número de pontos obtidos no somatório geral das Provas de Múltipla Escolha da área de afinidade de cada curso (Ex.: Quadro da Área 1: Geografia e História);

8.1.4. A idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final, para todos os cursos, será o resultado da soma dos pontos das Provas de Múltipla Escolha, já computados os pesos (de acordo com o Quadro I, subitem 5.5 deste Edital), com os pontos da Prova de Redação, perfazendo o máximo de 184 pontos.

9.2. A classificação dos candidatos no curso/turno/semestre será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos, por Curso, da seguinte forma:

9.2.1. **Os candidatos serão classificados no curso/turno, conforme a modalidade de participação no Processo Seletivo, ou seja, Modalidade I (Sistema Universal) e Modalidade II (Sistema de Reserva de Vagas), em listas distintas.**

9.2.2. Os Candidatos da Modalidade II (Sistema de Reserva de Vagas) serão classificados **até** o limite de vagas reservadas, **por categoria.**

9.2.2.1. Os candidatos de cada categoria da Modalidade II, não sendo classificados no limite das vagas reservadas para cada categoria, participarão de duas listas: da lista de espera, por categoria, e da lista de Classificação Geral, obedecida a pontuação de cada candidato, de acordo com a Lei Estadual 22.570/2017, artigo 4.º, parágrafo 3.º.

9.2.2.2. Em caso de não haver candidatos de alguma das categorias da Modalidade II, aprovados em quantidade suficiente para preencher as vagas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) redistribuída(s) para a categoria EEP- Egresso de Escola Pública - e, caso não haja candidatos nessa categoria, será contemplada a categoria NEEP – Negro Egresso de Escola Pública. Persistindo as vagas, estas serão destinadas à Modalidade I (Sistema Universal), na Classificação Geral (Lei Estadual 22.570/2017, artigo 5º).

9.2.3. Após a classificação dos candidatos da Modalidade II, por categoria, e no limite

de vagas reservadas, será feita a **Classificação Geral por curso/turno/semestre,** composta pelos candidatos da Modalidade I e pelos candidatos da Modalidade II que não foram classificados no limite das vagas reservadas (Lei Estadual 22.570/2017, artigo 4.º, parágrafo 3.º).

9.2.3.1. A lista de Classificação Geral, por curso, será desmembrada em duas listas: candidatos classificados até o limite de vagas e candidatos da lista de espera.

9.2.4. A Unimontes/Coteps divulgará até, no máximo, 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por curso/turno, na modalidade e categoria, incluindo os empatados na última colocação, dentro desse limite.

9.2.4.1. Para os candidatos classificados até o limite de vagas de cada curso, a listagem será apresentada em ordem alfabética, com a pontuação total do candidato.

9.2.4.2. Para os candidatos classificados **além do limite de vagas (excedentes),** a listagem com a pontuação será apresentada em ordem decrescente, observando-se o número total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.

9.3. As notas obtidas pelo candidato, em cada prova, ficarão à sua disposição, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, após a divulgação do Resultado Final.

9.4. **O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado** via internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo estabelecido no Anexo 3 – Cronograma de Atividades.

9.5. **A Unimontes reserva-se o direito de não ministrar o curso/turno, cujo número de classificados até o limite de vagas seja menor que dois terços dessas vagas**. Nesse caso, o candidato não será matriculado.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso poderá ser interposto, como especificado nos subitens que se seguem, para cada caso.

10.1.1. O recurso deverá ser feito pela internet, mediante código de acesso (Nº do CPF do candidato e senha), no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br. É necessário informar os dados do candidato, no recurso, bem como o assunto devidamente explicado e fundamentado.

10.1.2. A resposta aos recursos será de responsabilidade da Coteps.

10.1.3. O Resultado do recurso será disponibilizado no prazo especificado no Anexo 3 – Cronograma de Atividades, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

10.2. Caberá recurso somente nos seguintes casos:

10.2.1. Contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição, no Socioeconômico, e/ou indeferimento para participação no Sistema de Reserva de Vagas:

10.2.1.1. Os recursos, devidamente fundamentados, somente poderão ser interpostos no prazo especificado no Anexo 3 – Cronograma de Atividades. É necessário informar os dados do candidato, o curso pleiteado e a categoria em que se inscreveu.

10.2.1.2. Não poderá haver complementação de documentos. Assim, a revisão da análise será feita com base na documentação já apresentada.

10.2.1.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no recurso interposto.

10.2.1.4. Se permanecer o indeferimento para participação no Sistema de Reserva de Vagas, o candidato, caso ainda queira participar do Processo Seletivo Vestibular/2024, deverá observar o prazo

estabelecido para pagamento do valor da inscrição.

10.2.1.5. Os recursos interpostos serão analisados por comissão especialmente constituída para esse fim.

10.2.2. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha: Havendo ocorrência de erros na elaboração das questões ou omissões no gabarito:

10.2.2.1. Os recursos poderão ser feitos no prazo especificado no Anexo 3 – Cronograma de Atividades, sendo 1 (um) recurso para cada questão da prova.

10.2.2.2. Serão rejeitados, preliminarmente, e não serão respondidos os recursos que não forem fundamentados.

10.2.2.3. A decisão sobre tais recursos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial.

10.2.2.4. A publicação do Gabarito Oficial, após recursos, será feita pela Coteps, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo estabelecido no Anexo 3 – Cronograma de Atividades. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.2.3. Contra as disposições do Edital: recursos deverão ser enviados, devidamente fundamentados, por meio do endereço eletrônico edital.coteps@unimontes.br, no prazo estabelecido no Anexo 3 – Cronograma de Atividades.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos candidatos classificados em qualquer um dos cursos obedecerá à legislação que rege a matéria.

11.2. Para matrícula e ingresso no curso com duas entradas (primeiro e segundo semestres), será observada a ordem de classificação dos candidatos no Resultado Final deste Processo Seletivo, Modalidades I e II.

11.3. **Os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o curso/semestre pleiteado, nas Modalidades I e II, deverão fazer a sua matrícula no prazo e horário estabelecidos no** Anexo 3 – Cronograma de Atividades.

11.4. **A matrícula será realizada de forma on-line, no sitio eletrônico www.unimontes.br.**

11.5. O candidato, ao fazer a sua matrícula, deverá enviar os documentos enumerados no subitem 11.17 deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados a partir dos documentos originais, em formato PDF, e enviados em 1 (um) único arquivo.

11.6. Para preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidato classificado no limite de vagas, a Secretaria Geral convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão matricular-se no prazo indicado no documento de convocação, que será divulgado no sítio eletrônico www.unimontes.br.

11.7. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.

11.8. O candidato que tiver concluído, no exterior, o Ensino Médio ou estudo equivalente deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo da matrícula.

11.8.1. O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.

11.9. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.

11.10. Não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em qualquer Curso Superior, tanto na Unimontes como em qualquer outra instituição pública de ensino superior, ainda que estejam com a matrícula trancada.

11.11. **O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno/habilitação, neste Processo Seletivo Vestibular/2024, independentemente da modalidade de participação, deverá matricular-se em**

apenas um deles.

11.12. O candidato aprovado em curso com duas entradas (primeiro e segundo semestres) e classificado no limite de vagas do curso/semestre, deverá optar pela matrícula em apenas um dos dois semestres e se não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá a vaga. Não poderá ocorrer troca de vaga entre os candidatos classificados.

11.13. Os candidatos classificados além do limite de vagas serão convocados para ocupar eventuais vagas de candidatos desistentes, conforme Edital expedido pela Secretaria Geral, elaborado de acordo com as Resoluções que tratam do assunto e que estejam vigentes à época. Os editais de convocação serão divulgados no sítio eletrônico www.unimontes.br.

11.14. A Unimontes não enviará convocação de matrícula diretamente aos candidatos. Caberá ao candidato acompanhar os editais de chamada/convocação no sítio eletrônico www.unimontes.br.

11.15. Não é de responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados, desde que a Secretaria Geral tenha feito a chamada/convocação, nos termos deste Edital.

11.16. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.

11.17. DOCUMENTOS: Ao efetivar a sua matrícula no sítio eletrônico www.unimontes.br, o candidato deverá **enviar, em 1 (um) único arquivo, no formato PDF, os seguintes documentos, digitalizados a partir do original**:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio. Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do ensino médio; esta deverá ser substituída pelo histórico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da matrícula, sob pena de ser a matrícula cancelada;
b) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
d) Carteira de Identidade.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
g) Comprovante de residência;
h) Foto 3x4, recente.

11.18. Deverão ser digitalizados os documentos originais. Se julgar necessário, a Unimontes poderá solicitar documentos originais ao candidato, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

11.19. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.

11.20. Caso o candidato esteja impedido de enviar os documentos digitalizados, por motivo de força maior, devidamente comprovado, poderá ser efetuado o envio por intermédio de responsável legal, procurador, portador de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

11.21. Ao candidato classificado, portador de diploma de curso superior, é facultado, após efetivar a matrícula, preencher requerimento de aproveitamento das disciplinas por ele já cursadas e que fizerem parte do currículo do curso escolhido.

11.21.1. O requerimento deverá ser encaminhado à Direção do Centro, no prazo de 10 (dez) dias após a matrícula, juntamente com o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas, para análise, de acordo com a legislação específica.

11.22. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, em qualquer período do semestre letivo, o aluno infrequente, por 30 (trinta) dias consecutivos, que não tenha protocolizado, na Secretaria Geral ou na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa que seja aceitável, destinada à Direção do Centro a que pertença, conforme as Normas

para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.

11.23. O aluno só poderá trancar matrícula a partir do 2.º período do curso.

11.24. A troca de turno somente será permitida por meio de permuta entre os alunos (calouros) do mesmo processo seletivo e mesmo curso, devendo ser devidamente documentada, inclusive com autorização do responsável legal, quando menor de dezoito anos, dos dois candidatos.

11.25. Não será permitida permuta de curso ou de *campus* entre os calouros.

11.26. Não havendo candidatos classificados, neste Processo Seletivo, para preenchimento das vagas de determinado curso/semestre, estas poderão ser ocupadas por candidatos classificado no Sisu/Unimontes. Havendo vagas em determinado curso/semestre, ofertado pelo Sisu/Unimontes, estas poderão ser ocupadas por candidatos deste Processo Seletivo Vestibular 1/2024. Em ambos os casos, deverá ser seguida a ordem de classificação dos candidatos no curso. Outras formas de aproveitamento de vagas poderão ocorrer, conforme for estabelecido, à época, por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unimontes – CEPEx.

11.27. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.

11.28. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, tampouco estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos – Prouni –, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005.

11.29. **A Unimontes deixa explícito que o início das aulas dos cursos e vagas divulgados neste Edital está vinculado ao Calendário Escolar do respectivo semestre letivo.**

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o primeiro e segundo semestres de 2024, conforme o período de entrada do respectivo curso.

13. DAS NORMAS DISCIPLINARES

13.1. A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos relativos à realização deste Processo Seletivo.

13.2. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) Comunicar-se, durante a realização das provas, com outro candidato e/ou utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
c) For surpreendido, durante a aplicação das Provas de Múltipla Escolha e Prova de Redação, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bipe, telefone celular (ainda que desligado), *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *i-pod*, receptor, gravador, fone de ouvido, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, gorro etc.;
d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes e/ou demais candidatos;
e) Afastar-se da sala, durante a realização da sua prova, sem o acompanhamento de fiscal;
f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas e Folha de Redação (ou Caderno de Provas) fora do horário permitido**;**
g) Sair do prédio com a Folha de Respostas e Folha de Redação (ou Caderno de Provas) fora do horário permitido ou com anotações das marcações feitas na Folha de Respostas ou, ainda, anotações de questões das provas;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou sobre questões das provas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local;
i) Recusar-se a entregar o material das provas, ao término do tempo destinado para

a sua realização;

j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
m) Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital ou, ainda, a inspeção por detector de metal.

13.3. Além da exclusão no Processo Seletivo, o candidato, em se tratando dos termos do subitem anterior, estará sujeito a outras penas, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

13.4. **Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou, ainda, outros meios ilícitos devidamente comprovados**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se, em qualquer questão, for constatado erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme os Gabaritos Oficiais dessas Provas, a Coteps poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará, antes da publicação do Resultado Final, sua decisão, via internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.

14.2. As Folhas de Respostas das Provas, Cadernos de Provas deixados, Documentos apresentados para o Sistema de Reserva de Vagas e Socioeconômico, Declarações, Laudos Médicos, registros audiovisuais e outros documentos relacionados ao Processo Seletivo são de propriedade da Coteps, que lhes dará destinação conveniente, passados 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

14.3. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo ou de uma de suas fases, a Unimontes reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

14.4. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Vestibular/2024, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.

14.5. Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será divulgado nos sítios eletrônicos www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br, podendo ser divulgado, também, em outros canais de comunicação.

14.6. A Unimontes reserva-se o direito de alterar o turno e/ou horário de início das provas, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação nos meios de comunicação.

14.7. A imprensa (falada, escrita e televisiva), devidamente credenciada e autorizada pela Coteps, desenvolverá seu trabalho de cobertura, sem adentrar as salas de provas. A entrada no(s) prédio(s) poderá ser autorizada após uma hora e trinta minutos do início das provas.

14.8. As consequências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto, para qualquer fim, são de responsabilidade do candidato ou do seu responsável.

14.9. A Unimontes reserva-se o direito de não fornecer declarações de que o candidato foi aprovado em seus processos seletivos.

14.10. Não serão concedidas cópias, vista, nova correção ou revisão das provas, ressalvada a interposição de recurso prevista neste Edital.

14.11. Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza a Unimontes a dispor de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e suas alterações. A Unimontes também pode, no prazo de até 5 (cinco) anos, utilizar imagens (fotografias e filmagens) e gravações em áudio, feitas nos dias de realização do Processo Seletivo, para fins de divulgação de trabalhos

acadêmicos e de outros processos seletivos, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos que forem fotografados ou filmados.

14.12. O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.

14.13. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, Caderno de Provas, Retificações do Edital, Editais Complementares ou Resoluções que vierem a ser publicados pela Coteps ou por órgão da direção superior da Unimontes.

14.13.1. Os Anexos de 1 a 5, bem como os Formulários do Anexo 2, são parte integrante deste Edital.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.

Para conhecimento de todos, o Edital do Processo Seletivo Vestibular 1/2024, na sua íntegra, será divulgado na internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, dando-se dele notícia na imprensa, com publicação de seu extrato.

Montes Claros, 19 de setembro de 2023.

PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
Presidenta da Coteps

PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO
Reitor